

Por Ilan Goldberg e Thiago Junqueira

Na primeira parte desta coluna (clique [aqui](#) para ler), foram postos em relevo os argumentos da petição inicial do PT e do parecer da Procuradoria Geral da República no âmbito da ADI nº 7.074/DF, de relatoria do ministro Gilmar Mendes, que pretende seja declarada a inconstitucionalidade da Resolução CNSP nº 407, de 29 de março de 2021, que trata dos contratos de seguros de danos para cobertura de grandes riscos. No presente texto, demonstrar-se-á, sem a pretensão de exaustão, os motivos pelos quais a ação não merece prosperar.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Consultor Jurídico, em 15.06.2022